

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI nº 40/2025.

Ipu/CE, 05 de agosto de 2025.

• **REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

À Exma. Sra. Presidente,

Aos Ilustríssimos Srs. Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal abrir crédito especial ao vigente orçamento do município.

A iniciativa proposta no presente projeto de lei visa CRIAR NO PRESENTE ORÇAMENTO A AÇÃO E DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, de fixação orçamentária para os dispêndios com execução de OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES.

Ressalte-se que, a referida despesa não foi prevista no orçamento municipal, **mas precisa ser executada, a fim de viabilizar as obras, ampliações e reformas de CRECHES**, uma vez que na lei orçamentária vigente somente consta a dotação referente ao ENSINO FUNDAMENTAL.

Frise-se, ainda, que do valor advindo do FUNDEB decorrente do VAAT (Valor Aluno/Ano Total), 50% (cinquenta por cento) deve ser destinado à educação infantil e, deste valor, 15% devem ser gastos com despesas de capital (obras, equipamentos, instalações), conforme o disposto na Lei do FUNDEB (Lei 14.113/2020):

Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do caput do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do caput do art. 5º desta Lei.

Desse modo, visando não prejudicar a realização de melhorias e investimentos no âmbito da educação infantil por falha do orçamento vigente, faz-se imprescindível a aprovação do referido crédito especial.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros -
Ipu/CE 62.250-000

Atenciosamente,

MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:64274
365387

Assinado de forma digital
por MILENA DAMASCENO
CARNEIRO:64274365387
Dados: 2025.08.05
10:50:51 -03'00'

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

RECEBIDO EM 05/08/25


CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

JA 13h42

PROJETO DE LEI Nº 40/2025.

Ipu/CE, 05 de agosto de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei, apresenta para votação a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 06.02 - FUNDEB

UNID.ORÇ.:06.02-CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CRECHES

Dotação Orçamentária	Descrição
06.02	FUNDEB
12	EDUCAÇÃO
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
0048	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.365.0048.1.042	Construção, Reformas e Ampliações de Creches
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -R\$ 400.000,00

Fonte 15420000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB-COMP.UNIÃO-VAAT

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964.

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros -
Ipu/CE 62.250-000

ÓRGÃO: 06.02- FUNDEB

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 06.02 - FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
06.01	FUNDEB		
12.365.0048.2020	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%		
3.3.90.39.00	Serv. Pessoa Jurídica	Fonte 1542000000	400.000,00

Fonte 154200000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMP.UNIÃO VAAT

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar suplementações e anulações da dotação constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU, em 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:64
274365387
Assinado de forma
digital por MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:64274365
387
Dados: 2025.08.05
10:51:34 -03'00'
Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

RECEBIDO EM 05/08/25

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

11h42